



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

### Proposta de Resolução n.º 10/XV/1.ª

A Convenção do Trabalho Marítimo (CTM) adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (CIT), na sua 94.ª Sessão, em Genebra, no dia 23 de fevereiro de 2006, foi aprovada para ratificação pelo Estado Português através da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2015, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 7/2015, ambos de 12 de janeiro, tendo entrado em vigor na ordem jurídica portuguesa, a 12 de maio de 2017, conforme Aviso n.º 118/2016, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro, e de acordo com o prescrito no n.º4 do artigo VIII da CTM.

A CTM, também conhecida como «Declaração de direitos dos marítimos», visa estabelecer as condições de trabalho dignas e de vida para os marítimos a bordo de navios da marinha de comércio, prevendo, ao mesmo tempo, obrigações para os armadores, para os Estados de bandeira, os Estados do porto e para os Estados fornecedores de mão-de-obra.

No decorrer da 103.ª sessão da CIT, a 11 de junho de 2014, foram adotadas as Emendas de 2014 à CTM, que dizem respeito à responsabilidade dos armadores no que toca à indemnização em caso de morte, lesão corporal e abandono de marítimos, com o objetivo de assegurar a existência de sistemas de garantia financeira rápidos e eficazes, para dar assistência a marítimos abandonados pelo armador, e garantir o pagamento de uma indemnização em caso de morte ou incapacidade de longa duração do marítimo resultante de acidente de trabalho ou de doença profissional.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

Aprovar as Emendas de 2014 à Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho, na sua 103.<sup>a</sup> sessão, realizada em Genebra, a 11 de junho de 2014, cuja versão autenticada em língua francesa, e respetiva tradução para língua portuguesa se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de fevereiro de 2023

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares